



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 05 de junho de 2019.

Ofício 012 - 2019 - GP/PGM

Excelentíssimo Senhor Presidente

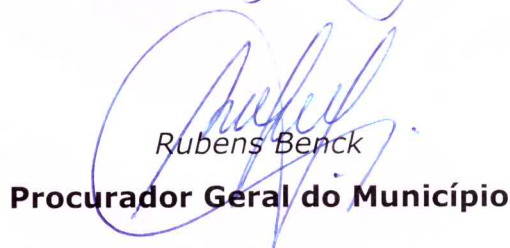
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Ofício 01/2019 - CNSPS, encaminhado pela Paróquia Nossa Senhora de Fátima, o qual solicita alteração na Lei 2220.

Destarte, considerando que a mencionada Lei é de autoria dos ilustres vereadores Antonio Marco de Almeida e Mario Cesar Marcondes, em respeito à autoria destes nobres Edis, encaminhamos cópia do citado Ofício para análise dos autores e para as alterações legislativas que entenderem necessárias.

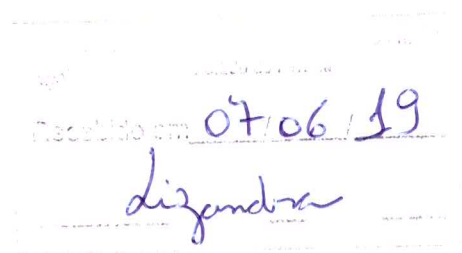
Sem mais, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rubens Benck
Procurador Geral do Município

Ilustríssimo Senhor
Ezequiel Ligoski Betim
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba - PR


Recebido em 07/06/19
Lizandra



Paróquia Nossa Senhora de Fátima

Diocese de Ponta Grossa

Missionários Redentoristas

"Que todos sejam um"



Ofício nº 01/2019-CNSPS

Telêmaco Borba, 13 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Praça Horácio Klabin, 37 - Centro

Prezado Prefeito,

Considerando a Lei nº 2220 datada de 08 de agosto de 2018 que institui a Cavalgada da Padroeira.

Considerando que a 12ª Cavalgada de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro será realizada no dia 16 de junho de 2019 - domingo.

Solicitamos seus bons préstimos quanto à alteração do artigo 1º da lei supracitada, no que diz respeito à data de realização da Cavalgada, passando a ter o seguinte texto:

*Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do município, o "Dia da Cavalgada da Padroeira", a ser comemorado, anualmente, no **terceiro final de semana** do mês de junho.*

Certo de poder contar com vossa valiosa atenção, antecipo meus agradecimentos e apresento votos de apreço e respeito.

Pe. Primo Aparecido Hipólito – C.Ss.R

Pároco





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2220

PUBLICADO

Edição nº: 0245

Data: 08 / 08 / 18

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

SÚMULA: "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, O DIA DA CAVALGADA DA PADROEIRA".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

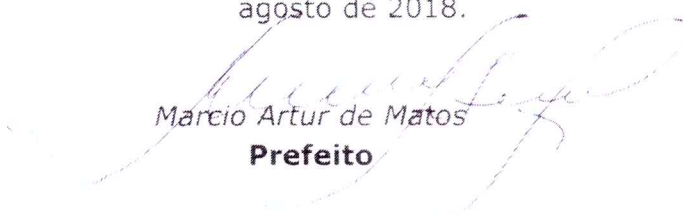
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, o "Dia da Cavalgada da Padroeira", a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de junho.

Parágrafo único. No dia a que se refere o "caput" deste artigo, os criadores de gado e cavalos e comitivas de cavaleiros poderão organizar desfiles pelas ruas da cidade, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos a que se refere a presente Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com as entidades civis e religiosas envolvidas no evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de agosto de 2018.


Marcio Artur de Matos
Prefeito

12ª Cavalgada de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Domingo

Dia 16 de Junho de 2019

Saída: às 09h do CTG Tropeiro

**ALMOÇO APÓS A CAVALGADA,
CARTÕES DISPONÍVEIS!**

Informações para comitivas que queiram participar:

(42) 99911-8035 / 99163-0427 / 99844-2000

Acesse também:

facebook.com/cavalgadadenossasenhoradoperpetuosocorro

